



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**

Memorando Circular nº 003/2013/CGPES/PGF/AGU.

Brasília, 24 de janeiro de 2013.

Aos Senhores Procuradores-Chefes responsáveis pelas Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais Especializadas, Procuradorias Federais nos Estados, Procuradorias Seccionais Federais, Procuradorias Federais junto às Autarquias e Fundações Públicas Federais, Escritórios de Representação e Procuradores Federais para conhecimento dos interessados conforme Portarias anexas.

Assunto: Avaliação de Estágio Probatório dos Procuradores Federais nomeados pelas Portarias:

- Portaria nº 243, de 1 de junho de 2011, publicada no DOU de 02/06/2011 – Seção 2;
- Portaria nº 262, de 10 de junho de 2011, publicada no DOU de 30/05/2011 – Seção 2;
- Portaria nº 557, de 2 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 05/12/2011- Seção2;
- Portaria nº 563, de 5 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 06/12/2011 – Seção2;
- Portaria nº 594, de 29 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 30/12/2011 – Seção 2.

1. Comunico que, a partir de 1 de fevereiro até 1 de março de 2013, estará disponível na internet (www.agu.gov.br), REDEAGU, Portal de Informações e Serviços, no link “Estágio Confirmatório e Probatório” (ESTCONF), o acesso ao sistema eletrônico para a realização da primeira avaliação, referente ao período compreendido entre junho de 2011 a outubro de 2012, dos Procuradores Federais, nomeados pelas Portarias acima citadas.

2. Os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação estão descritos nos ANEXOS I, II e III constantes do “Ajuda Estágio” do sistema ESTCONF, sendo que os Procuradores avaliáveis, deverão observar os passos descritos no ANEXO I; as Chefias (Avaliadores) no ANEXO II e, em caso de Recurso, no ANEXO III.

3. **Solicito aos avaliadores especial atenção no sentido de conferir os afastamentos cadastrados pelos avaliados.**

3.1 A ocorrência para o afastamento referente à participação no **Curso de Formação de Procurador Federal** deve ser a de **AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO**.

4. Nos casos de remoção, cessão, requisição, ou quaisquer outras alterações de exercício do avaliado durante o período de avaliação, incumbirá à chefia imediata da Unidade, onde ocorreu o exercício por maior tempo, realizar a avaliação do servidor.

5. O uso do meio eletrônico para a realização das avaliações dispensa o envio dos documentos originais à Procuradoria-Geral Federal, os quais deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor, na Unidade de avaliação, pelo prazo mínimo de cinco anos.

6. Em anexo, segue a lista dos Procuradores Federais que deverão acessar o sistema para dar início ao procedimento administrativo, indicando a chefia responsável por sua avaliação.

7. Solicito a V.Sa., no âmbito desse órgão de execução, dar ampla divulgação dos procedimentos aqui tratados.

8. Havendo dúvida sobre algum procedimento, V.Sa., deverá buscar esclarecimentos pelo e-mail ass-pessoal.pgf@agu.gov.br.

Atenciosamente,

FABÍOLA GUERREIRO VILAR DE MELO OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Pessoal da PGF, Substituta